

ANEXO VI - DETALHAMENTO DAS AÇÕES AFIRMATIVAS, INDUTORES E HETEROIDENTIFICAÇÃO

Critérios diferenciados de pontuação (indutores) relacionados à Ficha Técnica do projeto e a serem declarados no momento da inscrição:

Identificação do Ponto Extra	Critério de Indução	Pontuação

Estão previstos para este Edital critérios diferenciados de pontuação (indutores) relacionados, exclusivamente, à Ficha Técnica da Proposta:

- Pessoas Negras;
- Pessoas Indígenas;
- Pessoas com Deficiência;
- Mulheres;
- Povos e comunidades tradicionais;
- Pessoas LGBTQIAPN+.

Cada projeto poderá acumular diferentes indutores, porém, a pontuação final relativa aos critérios diferenciados será limitada a, no máximo, 05 (cinco) pontos.

1. Para efeito de pontuação acerca de indutores, o(a) agente cultural deverá, obrigatoriamente, preencher a(s) autodeclaração(ões), conforme modelos disponibilizados no Anexo IX.
2. **Os(As) agentes culturais autodeclarados(as) indígenas, além da autodeclaração (Anexo IX), deverão submeter, no momento da apresentação do projeto, declaração de pertencimento étnico do(a) agente cultural indígena, elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas.**
3. **Os(As) agentes culturais autodeclarados(as) negros(as), (pretos(as) ou pardos(as) além da autodeclaração (Anexo IX), deverão submeter, no momento da apresentação do projeto, fotografia individual, conforme detalhado no Anexo IX.**
4. **Os(As) agentes culturais autodeclarados Pessoas com Deficiência (PCD), além da autodeclaração (Anexo IX), deverão submeter, no momento da apresentação do projeto, laudo médico acerca da deficiência OU certificado da pessoa com deficiência OU comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência.**
5. O processo de heteroidentificação racial consistirá exclusivamente em análise fenotípica do(a) agente cultural autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a), a ser realizada por meio da fotografia submetida pelo(a) agente cultural no momento da apresentação do projeto, que comporá banco público de imagens divulgado pelo site www.ba.gov.br/fundacaocultural , sujeito à avaliação da sociedade civil para fins de controle da veracidade de autodeclaração racial.
6. Para a apresentação de impugnações de autodeclarações deverá ser enviado e-mail para projetos.cfa@funcpb.ba.gov.br com o assunto: "Impugnação de autodeclaração racial - Edital

019/2026” e, no corpo do e-mail deverá ser indicado qual agente cultural fere a heteroidentificação.

7. Eventuais impugnações serão avaliadas por equipe de especialistas, com a função específica de realizar o procedimento de heteroidentificação racial dos(as) agentes culturais cotistas negros(as) e pardos(as) que tiverem suas autodeclarações impugnadas.
8. A equipe de especialistas terá a prerrogativa de convocar, preferencialmente, por meio eletrônico, o(a) agente cultural autodeclarado(a) preto(a) ou pardo(a) para entrevista on-line, se julgar necessário.

8.1 Nessa hipótese, o(a) agente cultural será comunicado(a) por e-mail sobre o agendamento da entrevista on-line, através de convocação para essa fase.

8.2 A entrevista de heteroidentificação será gravada para fins de registro de avaliação e o(a) agente cultural que se recusar a realizar a gravação será eliminado do processo seletivo público.

9. Requisitos para submissão da fotografia para comprovação de autodeclaração de candidatos(as) à cota racial:

- a fotografia deve ser frontal, recente, com destaque do rosto, com fundo claro, de preferência branco, sem filtros de edição, sem o uso de maquiagem, óculos, lenço, boné ou qualquer outro objeto que possa prejudicar a identificação do(a) agente cultural. Em casos de restrições religiosas e étnicas, caberá à Comissão tratar em sua especificidade.
- A qualidade dos arquivos submetidos é de exclusiva responsabilidade do(a) agente cultural, que deverá corrigi-los previamente ao envio definitivo dos documentos na apresentação do projeto.

10. As fotografias disponibilizadas serão arquivadas pela FUNCEB no prazo de até 60 (sessenta) dias após a publicação da divulgação do resultado final, podendo ser utilizadas a qualquer momento para os fins previstos no Edital. Após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, os arquivos de fotografia poderão ser inutilizados e/ ou excluídos dos bancos de dados da FUNCEB.

11. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos anteriores eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos anteriores, seja nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

12. Será indeferido o(a) agente cultural que não tiver a sua autodeclaração homologada, perdendo assim o direito à pontuação do indutor.

13. O(A) agente cultural poderá ter sua autodeclaração não homologada pelos seguintes motivos:

- Não atende aos critérios fenotípicos, obrigatórios para a homologação da autodeclaração de pretos(as) ou pardos(as);
- Não se autodeclarou preto(a) ou pardo(a), conforme modelo constante no Edital;
- Não assinou a autodeclaração enviada;
- Não foi possível realizar a avaliação com base na fotografia apresentada pelo(a) agente cultural;
- Não enviou documentação de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

14. Na hipótese de constatação de declaração falsa pela FUNCEB, o(a) agente cultural será eliminado(a) do processo seletivo público e, se houver sido firmado ajuste, ficará sujeito(a) à anulação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, na forma do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990/2014.

15. O(A) agente cultural cuja heteroidentificação tenha sido indeferida poderá apresentar recurso no prazo estabelecido no Anexo II - CRONOGRAMA.

16. Sob nenhuma hipótese, o deferimento ou indeferimento do(a) agente cultural no processo de heteroidentificação poderá ser usado em outro concurso público, de qualquer espécie.